ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
- http://saude.ac.gov.br

PARECER Nº **243/2026/SESACRE - DEPAF/SESACRE-DRAS/SESACRE-SAASS**
PROCESSO Nº 0019.019140.00083/2026-91

1. Com os cumprimentos de estilo, em atenção ao **Memorando nº 570/2026/SESACRE-DIVCLIC (0023382807),** que refere-se ao processo licitatório, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº. 180/2026**, cujo objeto é "**Aquisição de medicamentos oncológicos e hospitalares de uso exclusivo da UNACON**, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE". E que encaminha ao **Departamento de Assistência Farmacêutica - DEPAF,** a documentação complementar da empresa UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA para reanálise conforme solicitação emitida no Parecer (0022100283)**,** a equipe técnica da área de medicamentos nomeada através da PORTARIA SESACRE Nº 1480, DE 21 DE AGOSTO DE 2026, no uso de suas atribuições, decide emitir o seguinte parecer:

TEM	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA CLASSIFICADA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NOME COMERCIAL	FABRICANTE/MARCA	REGISTRO	VALIDADE DO REGISTRO	VALOR COTADO	VALOR CMED	ANÁLISE TÉCNICA
95	2° COLOCADO	UNIÃO FARMA	OXALIPLATINA; 50MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	OXA-PLATIN	BÉRGAMO/BLAU	1163701930012	---	R$ 78,45	---	EMBORA TENHA SIDO OPORTUNIZADA DILIGÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DA VALIDADE DO REGISTRO SANITÁRIO DO MEDICAMENTO, A EMPRESA LIMITOU-SE A APRESENTAR NOVAMENTE A MESMA CONSULTA PÚBLICA DA ANVISA, NA QUAL PERMANECE INDISPONÍVEL A INFORMAÇÃO REFERENTE AO "VENCIMENTO DA REGULARIZAÇÃO", IMPOSSIBILITANDO A VERIFICAÇÃO DA VIGENCIA DO REGISTRO. DESSA FORMA, A DILIGENCIA NÃO FOI ATENDIDA, PERMANECENDO A IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DO REQUISITO EXIGIDO, RAZÃO PELA QUAL OPINA-SE PELA REPROVAÇÃO DA PROPOSTA.

2. A equipe de pareceristas que subscreve o presente documento, registra para os devidos fins administrativos e de direito, que a formação técnica destes profissionais é na área de Farmácia. Assim sendo, a análise realizada diz respeito aos aspectos técnicos-científicos, incluindo verificação do registro válido do medicamento na ANVISA, forma farmacêutica, apresentação e a análise meramente comparativa entre os valores cotados pelas empresas e aqueles correspondentes aos respectivos fabricantes, informando, ainda, se os valores cotados se encontram igual ou abaixo dos valores referenciais da tabela CMED vigente.

3. Orienta-se que sejam verificados pelos setores administrativos e/ou jurídico da SESACRE e/ou SELIC se os valores praticados no comércio local e nacional, correspondem aqueles cotados no presente certame, no intuito de vislumbrar aquisição mais vantajosa para Administração Pública, de modo a não trazer prejuízos ao erário e ir ao encontro das determinações e orientações dos órgãos de controle federais e estadual.

[assinado eletronicamente]
Evanilce da Silva Teixeira
Farmacêutica/Parecerista Técnico
Portaria SESACRE Nº 1480/2026

[assinado eletronicamente]
Liliam La Banca de Sá Lima
Farmacêutica/Parecerista Técnico
Portaria SESACRE Nº 1480/2026

Documento assinado eletronicamente por **EVANILCE DA SILVA TEIXEIRA**, **Parecerista Técnico**, em 27/10/2026, às 08:52, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **LILIAM LA BANCA DE SÁ LIMA**, **Parecerista Técnico**, em 27/10/2026, às 08:54, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0023451819** e o código CRC **B50F2736**.

Referência: Processo nº 0019.019140.00083/2026-91 SEI nº 0023451819